

Fundamentos e principais argumentos

As recorrentes invocam três fundamentos de recurso.

Primeiro fundamento, relativo a um erro de direito por violação do dever de fundamentação, consagrado no artigo 296.º TFUE.

Segundo fundamento, relativo a um erro de direito por violação do artigo 108.º, n.º 3, TFUE, por a Decisão da Comissão, de 4 de dezembro de 2020, C(2020) 8550 final, relativa ao regime de auxílios SA.21259 (2018/C) (ex 2018/NN) aplicado por Portugal à Zona Franca da Madeira (ZFM) — Regime III, incluir as Sociedades Gestoras de Participações Sociais («SGPS») no universo de beneficiários abrangidos pelo dever de recuperação em caso de não cumprimento do requisito da criação de postos de trabalho.

Terceiro fundamento, relativo a um erro de direito por violação dos princípios da confiança legítima e da segurança jurídica.

Despacho do Tribunal Geral de 15 de julho de 2022 — FV/Conselho**(Processo T-542/19) ⁽¹⁾**

(2022/C 340/77)

Língua do processo: francês

O presidente da Quarta Secção ordenou o cancelamento do processo no registo.

⁽¹⁾ JO C 337, de 7.10.2019.

Despacho do Tribunal Geral de 8 de julho de 2022 — Agentur für Globale Gesundheitsverantwortung/EMA**(Processo T-713/21) ⁽¹⁾**

(2022/C 340/78)

Língua do processo: alemão

O presidente da Oitava Secção ordenou o cancelamento do processo no registo.

⁽¹⁾ JO C 73, de 14.2.2022.

Despacho do Tribunal Geral de 13 de julho de 2022 — Dado Ceramica e o./EUIPO — Italcir (Tuile)**(Processo T-40/22) ⁽¹⁾**

(2022/C 340/79)

Língua do processo: italiano

O presidente da Nona Secção ordenou o cancelamento do processo no registo.

⁽¹⁾ JO C 128, de 21.3.2022.
